

LEI Nº 042/94, de 11 de março de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel urbano ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

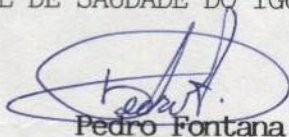
L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, da área de terreno urbano com 7.000m², que constitui o lote nº 1, da quadra nº 19, do quadro urbano da sede do município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, de acordo com a matrícula nº 16.403, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho.

Art. 2º - O imóvel ora doado se destina exclusivamente à construção de prédio escolar e outras dependências necessárias à promoção do fortalecimento do ensino no município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 035/93, de 18 de dezembro de 1993, e as disposições em contrário.

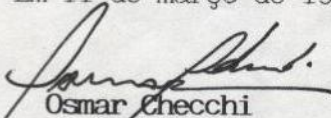
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 11 de março de 1994.



Pedro Fontana
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 11 de março de 1994.



Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Gazeta do Sudoeste"
n.º FFS, de 12/13 mar / 1994 página n.º 24